



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00001

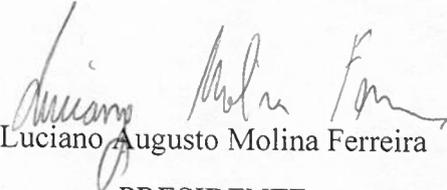
Ofício GP 46/20

Apucarana, 11 de agosto de 2020.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, tendo em vista orçamentos já realizados, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de uma dispensa de licitação para a contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais, tendo em vista que o atual contrato expira em 23/08/20.

Atenciosamente,


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Ivan Lúcio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

00002



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº11/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

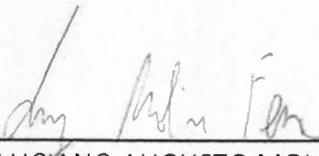
R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor IVAN LÚCIO GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, o servidor ALLISON TIAGO PELLIZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurário Legislativo, o servidor RAFAEL BELAN DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício de 2020, com base a Lei nº8.666/93.

Art.2º- Designar o servidor WILSON ROBERTO PENHARBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana,
em 17 de fevereiro de 2020.



LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00003

Memorando Contabilidade nº 06/2020

Apucarana, 11 de agosto de 2020

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para prestação de serviços de manutenção da central telefônica, no valor mensal de R\$ 640,00, totalizando anualmente R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), como segue:

Dotação principal – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Subelemento – 3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
IVAN LÚCIO GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

00004

MENDES TELECOMUNICAÇÃO

Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação

C.N.P.J 17.173.130/0001-29

INSCRIÇÃO- ISENTA

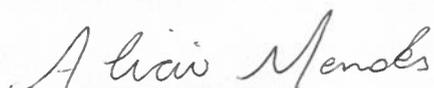
Rua- Rio Paranapanema nº626 Cep- 86801-220 Apucarana- Pr Fone- **43-3426-3708**

Apucarana 06 de Agosto de 2020

A
Camara Municipal de Apucarana

QUANT	Descrição do produto	Vi. Un	Vi. Total
01	<i>Serviço de Manutenção em Central Telefônica 141 Intelbras, Equipada com 10 linhas digitais, 4 troncos analógicos e 64 ramais internos.</i>	520,00	520,00
01	Locação da Central Telefônica	350,00	350,00
	TOTAL		850,00

Atenciosamente.


Alicio Mendes

00005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.130/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL JOELMA RODRIGUES GASPARIN MENDES 04357136989		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R RIO PARANAPANEMA	NÚMERO 626	COMPLEMENTO *****
CEP 86.801-220	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL PAPA JOAO PAULO I	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO deborakur@hotmail.com	
TELEFONE (43) 3422-0794		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 15:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.567.419/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1984
NOME EMPRESARIAL TROSTEL COM DE INS E APARELHOS ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROOST REPRESENTACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RODRIGUES ALVES	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	TELEFONE (43) 3422-2911/ (43) 9101-3300	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL1@BANDEIRANTESCONTABIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 15:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Rio Grande do Sul, 999 - Sala 13 Jardim Apucarana CEP :86.804-390
 Fone: (43) 3422-7979
 Apucarana- PR I.E. 90160721-49 C.N.P.J. 82.442.518/0001-40 CREA PR 90338/TD

AUTORIZADA LEUCOTRON E INTELBRAS

VENDA INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS , CENTRAIS DE PORTARIA
 CAMERAS, REDE DE COMPUTADOR, APARELHOS TELEFONICOS.

Cliente : Câmara Municipal de Apucarana		ORÇAMENTO
Endereço:		DATA
Telefone: (43)3420-7000	CEP:	07/08/2020
Cidade: Apucarana	Estado:	CONTATO
CNPJ/CPF:	INSCR. EST:	IVAN
Vendedor: Evandro (43)99918-9045		
Referente: (X) Orçamento () Contrato/Pedido		

Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
<i>Serviço de Manutenção na Central Telefônica 141 Intelbras, Equipada com 10 linhas digitais, 4 troncos analógicos e 64 ramais.</i>	01		400,00
<i>Locação da Central telefônica- 141 Intelbras</i>	01		240,00
Validade. Deste orçamento	Prazo de entrega	Taxas	TOTAL: 640,00

Condições de Pagamento

E-MAIL: retelecom@uol.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.442.518/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1991
NOME EMPRESARIAL R. E. COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R E MANUTENCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 999	COMPLEMENTO SALA 13
CEP 86.804-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3422-7979/ (43) 3422-2702	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 15:15:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. E. COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
CNPJ: 82.442.518/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:31 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **F190.D7C5.FF8A.1D32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. E. COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.442.518/0001-40
Certidão n°: 19853157/2020
Expedição: 11/08/2020, às 15:22:17
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **R. E. COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.442.518/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.442.518/0001-40

Razão Social: R.E.COMERCIO E MANUTENCOES EQUIP TELEFONICOS LTDA

Endereço: R POF JOAO CANDIDO FERREIRA 1023 / CENTRO / APUCARANA / PR /
86809-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080403342477643878

Informação obtida em 11/08/2020 15:23:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME.

NIRE 41202511697

CNPJ 82.442.518/0001-40

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 01

Adilson Luis Gregorio

EVANDRO CARLOS FERNANDES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 5.973.154-8 SSP PR e Cadastro de Pessoa Física CPF 908.742.269-53, residente a Rua José Inácio Filho, 439, Jardim América, CEP 86807-020, Apucarana - PR e **ADILSON LUIS GREGORIO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 7.770.161-3 SSP PR e Cadastro de Pessoa Física CPF 005.593.559-12, residente a Rua Leopoldo Rodrigues Monteiro, 107, Vila Residencial Isabela II, CEP 86813-584, Apucarana Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **R.E COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME**, sita a Rua Rio Grande do Sul, 999, Sala 13, Jardim Apucarana, CEP 86804-390, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0251169.7 por despacho em sessão de 15 de março de 1991, resolvem por este instrumento particular de contrato social, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Adilson Luis Gregorio

Clausula 1ª – Altera-se o endereço do sócio **EVANDRO CARLOS FERNANDES**, para: Rua Jose Manoel de Oliveira, 296, Jardim Trabalhista, CEP 86807-170, Apucarana Estado do Paraná.

Clausula 2ª – Altera-se o objeto social que passa a ter a seguinte redação: **Instalação, representação e manutenção de equipamentos de comunicação e segurança, comércio varejista de material elétrico, hidráulicos, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, áudio, eletrodomésticos, vídeo, de telefonia e comunicação, portão eletrônico, alarme e cerca elétrica.** (Art. 997 II do CC)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB Nº 20184746396.
PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803979865. NIRE: 41202511697.
R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00014

R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME.

NIRE 41202511697

CNPJ 82.442.518/0001-40

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 02

Cláusula 3ª – Altera-se o capital social de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) , o qual passa a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais), permanecendo o valor de cada quota R\$1,00 (um real).

§ único – As novas quotas subscritas são incorporadas ao capital social através de aproveitamento do saldo da conta Reserva Especial de capital no valor de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Cláusula 4ª – O Capital Social subscrito e integralizado, em moeda corrente no país é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios a saber: (Art. 1055 do CC).

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Evandro Carlos Fernandes	50,0	50.000	R\$50.000,00
Adilson Luis Gregorio	<u>50,0</u>	<u>50.000</u>	<u>R\$50.000,00</u>
Total	100,0	100.000	RS100.000,00

§ único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da lei 10.406/2002 do CC.

Cláusula 5ª – Diante de varias alterações contratuais ocorridas os sócios resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do **CONTRATO SOCIAL** que passa a gerir com as seguintes clausulas e condições.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

" R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME"

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB Nº 20184746396.
PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803979865. NIRE: 41202511697.
R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Adilson Luis Gregorio

Evandro Carlos Fernandes

R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME.

NIRE 41202511697

CNPJ 82.442.518/0001-40

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 03

Adilson Luis Gregorio

EVANDRO CARLOS FERNANDES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 5.973.154-8 SSP PR e Cadastro de Pessoa Física CPF 908.742.269-53, residente a Rua Jose Manoel de Oliveira, 296, Jardim Trabalhista, CEP 86807-170, Apucarana Estado do Paraná, e **ADILSON LUIS GREGORIO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 7.770.161-3 SSP PR e Cadastro de Pessoa Física CPF 005.593.559-12, residente a Rua Leopoldo Rodrigues Monteiro, 107, Vila Residencial Isabela II, CEP 86813-584, Apucarana Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME**, sita a Rua Rio Grande do Sul, 999, Sala 13, Jardim Apucarana, CEP 86804-390, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0251169.7 por despacho em sessão de 15 de março de 1991, inscrita no CNPJ nº. 82.442.518/0001-40, resolvem e de fato tem resolvido e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social de conformidade com as seguintes cláusulas a saber:

Da denominação, sede, objeto e duração

Evandro Carlos Fernandes

Cláusula 1ª - A sociedade empresaria limitada ora constituída girará sob a denominação social de: **“R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME”**

Adilson Luis Gregorio

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede, e foro e administração sito na **Rua Rio Grande do Sul, 999, Sala 13, Jardim Apucarana, CEP 86804-390, Apucarana - PR**, podendo abrir filiais, escritório e depósitos dentro e fora do território nacional a critério dos sócios (Art. 997 II do CC);



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB Nº 20184746396.
PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803979865. NIRE: 41202511697.
R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME.

NIRE 41202511697

CNPJ 82.442.518/0001-40

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 04

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objeto: **Instalação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e segurança, comércio varejista de material elétrico, hidráulicos, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, áudio, eletrodomésticos, vídeo, de telefonia e comunicação, portão eletrônico, alarme e cerca elétrica.** (Art. 997 II do CC)

Cláusula 4ª - O Capital Social subscrito e integralizado, em moeda corrente no país é de R\$100.000,00 (cem mil mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios a saber: (Art. 997 II e Art. 1055 do CC).

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Evandro Carlos Fernandes	50,0	50.000	R\$50.000,00
Adilson Luis Gregorio	50,0	50.000	R\$50.000,00
Total	100,0	100.000	R\$100.000,00

§ **único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da lei 10.406/2002 do NCC.

Da administração e remuneração dos sócios

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **EVANDRO CARLOS FERNANDES e ADILSON LUIS GREGORIO**, isoladamente, com a designação de administradores, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo a responsabilidade e a representação Ativa e Passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais (Art. 1015 do CC);

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB Nº 20184746396.
PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803979865. NIRE: 41202511697.
R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -
ME



R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME

NIRE 41202511697

CNPJ 82.442.518/0001-40

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 05

Handwritten signature/initials in a circle

§ único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula 6ª - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o início de suas atividade contará a partir de 15 de março de 1991.

Cláusula 7ª - No que se refere à retirada dos sócios administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecimentos pela legislação do Imposto de Renda;

Do exercício social

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na programação de suas quotas do Capital Social (Art. 1065 e Art. 997 VII do CC);

Handwritten signatures and initials

Da retirada e falecimento

Cláusula 9ª - A retirada de qualquer dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente ou outro que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito as suas cotas, entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente, os pagará o valor de suas cotas sociais e seus eventuais lucros acumulados, com base em balanço levantado na data do óbito, de conformidade com o acordo que por bem firmarem na ocasião;

Da transferência e cessão de quotas e da incapacidade dos sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB N° 20184746396. PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803979865. NIRE: 41202511697. R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME

NIRE 41202511697

CNPJ 82.442.518/0001-40

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 06

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição (Art. 1056 do CC);

§ **primeiro** - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade (Art. 1030 e Art. 1085 do CC);

§ **segundo** - A exclusão somente poderá ser determinado em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa; e

§ **terceiro** - Será também de pleno direito, excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula 11ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 § 1º do CC);

Das deliberações sociais

Cláusula 12ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbadas a resolução da sociedade (Art. 1032 do CC);

Cláusula 13ª - A regência supletiva da sociedade empresarial limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB Nº 20184746396.
PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803979865. NIRE: 41202511697.
R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME

CNPJ 82.442.518/0001-40

NIRE 41202511697

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 07

Anna Carolina

Cláusula 14^a - As deliberações dos Sócios sempre que for necessário serão feitas através de reunião, mediante convocação do Sócio majoritário cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Ata de Reunião da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate;

§ primeiro - Os casos previsto no caput desta cláusula para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, será necessaria a aprovação de no mínimo três quartos do capital social (Art. 1076 do CC);

§ segundo - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Das obrigações sociais

Cláusula 15^a - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 e artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Da extinção

Cláusula 16^a - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios.

§ único - Em caso de extinção da sociedade, será apurado o balanço e os bens direitos, e obrigações serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no Capital.

Do foro de eleições e das disposições gerais

Cláusula 17^a - Fica eleito para dirimir as duvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Apucarana PR, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB Nº 20184746396.
PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803979865. NIRE: 41202511697.
R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

R.E. COMERCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME

CNPJ 82.442.518/0001-40

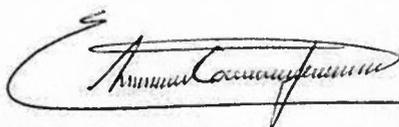
NIRE 41202511697

Décima Terceira Alteração de Contrato Social

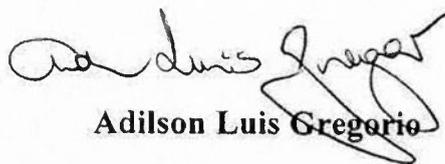
Fl. 08

E por estarem de comum acordo com tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando em 1 (uma) via.

Apucarana, 31 de julho de 2018.



Evandro Carlos Fernandes



Adilson Luis Gregorio



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 09:47 SOB Nº 20184746396.
PROTOCOLO: 184746396 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803979865. NIRE: 41202511697.
R E COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Proc. nº 16/2020

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 15/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica (CPCT) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela e cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

- R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 82.442.518/0001-40 – apresentou proposta de preço no valor total mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) – valor anual de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

- TROSTEL COM DE INS E APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 78.567.419/0001-17 – apresentou proposta de preço no valor total mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) – valor anual de R\$ 9.600,00,00 (nove mil e seiscentos reais).

- JOELMA RODRIGUES GASPARIN MENDES 04357136989, CNPJ nº 17.173.130/0001-29 – apresentou proposta de preço no valor total mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) – valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo o mesmo produto dos demais concorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros, PJ; Subelemento – 3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME pelos produtos propostos necessários para o objeto do procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 14 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nomeada através do Ato nº 11/2020


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE


Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



00023

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 14 de agosto de 2020.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2020, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo Administrativo nº 16/2020 (Dispensa nº 15/2020), relativo à contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

Ivan Lúcio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação

AO
DEPARTAMENTO JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 16/2020

Dispensa de licitação 15/2020

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Na contratação de empresa que preste manutenção e locação de central telefônica (CPCT, tipo PABX digital), para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana, sendo que, foram apresentados os orçamentos no referido processo, os preços estão dentro do praticado pelo mercado, portanto, pela eventualidade da contratação, reconhece a possibilidade da dispensa.

Observa-se que os valores não ultrapassarão os valores limites dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e atende os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração.

Destaca-se o fato de que a empresa **R. E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, apresentou o orçamento mais baixo entre as propostas enviadas e com o valor de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e ainda, apresentou todas as certidões exigidas por lei de forma regular, fato que habilita a mesma.

A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, entendemos que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame e elaboração.

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 18 de agosto de 2020.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
OAB/PR 45.985

Petrônio Cardoso
OAB/PR 24.439

Danylo Fernando Acioli Machado
OAB/PR 92.006



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 21/08/2020 EDIÇÃO Nº 8.836 PÁG. B4

TERMO DE RATIFICAÇÃO – CENTRAL TELEFÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2020
Processo Administrativo nº 16/2020

Respeitado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 16/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 02.442.318/0001-40, na contratação de empresa que preste manutenção e instalação de uma central telefônica (CPCT, tipo PABX digital), para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) - valor anual de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Apucarana, 20 de agosto de 2020.

Luciano Augusto Molina Ferreira
Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente da Câmara



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana (anual)
Dotação Orçamentária*	339039170000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.680,00
Data Publicação Termo ratificação	21/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 16/2020
Dispensa de Licitação nº 15/2020

CONTRATO nº 08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA (CPCT, TIPO PABX DIGITAL) QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, brasileiro, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, centro, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3 SSP/PR e CPF nº 551.113.279-91, e de outro lado a Empresa **R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME**, CNPJ nº 82.442.518/0001-40, situada à Rua Rio Grande do Sul, 999, sala 13, Jardim Apucarana, nesta cidade, Representada por Evandro Carlos Fernandes, portador do RG nº 5.973154-8 SSP/PR e CPF nº 908.742.269-53, Residente à Rua José Inácio Filho, nº 439, Jardim América, Apucarana/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado (Art. 24, II da referida lei).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), que será pago mensalmente no valor de R\$ 640, 00 (seiscentos e quarenta reais) enquanto durar o presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1.2 O pagamento será empenhado e efetuado mensalmente de acordo com o consumo, não podendo ultrapassar o valor dispensado.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros, PJ; Subelemento – 3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, devidamente desdobradas, da CONTRATANTE.

3.3 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A locação e manutenção da central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana será como segue: Serviço de manutenção na central telefônica 141 Intelbras, equipada com 10 linhas digitais, 4 troncos analógicos e 64 ramais e Serviço de Locação da Central Telefônica 141 Intelbras.

5.2 A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de manutenção técnica corretiva necessária para perfeito funcionamento da CPCT, acima identificada.

5.3 A manutenção técnica corretiva, compreende a correção de defeitos de ocorrência imprevista na CPCT e deve ser realizada sempre que a CONTRATANTE solicitar pelo telefone (43) 3422-7979, tendo um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.4 Pelo valor pago mensalmente, a CONTRATANTE passa a ter direito aos serviços descritos no objeto do presente contrato e compreende mão de obra e deslocamento necessário para execução do reparo, desde que o mesmo seja causado por uso normal da CPCT.

5.5 O presente contrato não cobre os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal da CPCT, mas provocado por outros fatores a saber:

a) Manejo inadequado, como por exemplo: queda de aparelho, tração nos cordões, pressão em teclado, batidas com o monofone, ruptura de fios, cabos e suas sustentações etc;

b) interferências de pessoas não autorizadas em quaisquer dos componentes da CPCT, entre os quais: aparelhos, rede equipamento de força, mesas, central comutadora, rede de cabos e fios, etc;

c) Forças da natureza, anormalidade climática ou atmosférica, inundações, sabotagens e outros fortuitos e de força maior;

5.6 O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano e passa a valer da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93, desde que não seja denunciado por escrito por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias do vencimento, tendo em vista tratar-se de um serviço contínuo – essencial para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fonc: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

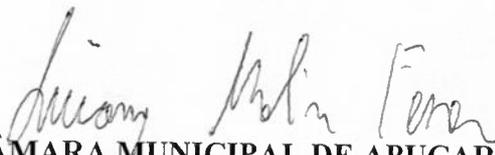
8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

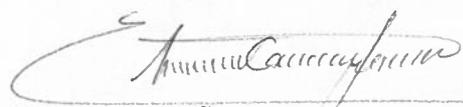
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 24 DE AGOSTO DE 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Luciano Augusto Molina Ferreira
CONTRATANTE


R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS
LTDA ME
Evandro Carlos Fernandes
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

00033

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000244/2020	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00009
 Desdobramento 3390391700 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E Conta 01655
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00003 R. E. COM. MANUT. EQUIP. TELEFONICOS LTDA
 Endereço
 CNPJ/CPF 82.442.518/0001-40 Fone 3422-7979 Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	15		08	21/08/20	21/08/20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.600.000,00	107.635,71	2.560,00	105.075,71

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	4	VALOR DO EMPENHO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E LOCACAO DE UMA CENTRAL TELEFONICA (CPCT, TIPO PABX DIGITAL) PARA A CAMARA MUNICIPAL, NO VALOR MENSAL DE R\$ 640,00, TOTALIZANDO ATE O FIM DESTE EXERCICIO, O VALOR EMPENHADO DE R\$ 2.560,00, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO No 16/2020, DISPENSA DE LICITACAO No 15/2020, CONTRATO No 08/2020.	640,00	2.560,00

Local da Entrega	Valor Líquido	2.560,00
------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos _____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	_____ Jociele Gonzela Popovitz Contadora _____ Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	---	---

RECIBO dois mil quinhentos e sessenta reais**

 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data ____/____/____